

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 155,
de 5/3/1963.

Autoriza estudos e elaboração de orçamentos para reforma da caixa de distribuição de água e construção de nova rede de distribuição de água da Cidade e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar um técnico ou firma especializada, para os estudos e elaboração de orçamentos para a reforma da caixa de distribuição de água e construção de nova rede de distribuição de água da Cidade.

Art. 2.º - Fica o Governo do Município autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas com a execução dos estudos e orçamentos a que se refere o artigo anterior desta lei.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 5 de março de 1963.

Mário Silveira

Mário Silveira
Prefeito Municipal.

Joaquim Nelson de Moraes
Secretário